



**CONVÊNIO Nº 2023TR602 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FESPORTE - FUNDAÇÃO  
CATARINENSE DE ESPORTE E O  
MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

**PROCESSO FESPORTE 656/2023**

**PROGRAMA SIGEF 2023011969**

**PROPOSTA SIGEF 28674**

A **FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte**, inscrita no CNPJ nº 73.360.505/0001-30, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu **Presidente, Sr. Paulo André Jukoski da Silva**, inscrito no CPF nº 435.015.400-00 Carteira de Identidade nº 83370726 expedida pela SSP/PR, residente na Rua Comandante José Ricardo Nunes nº 79 e o **Município de TIMBÓ**, inscrito no CNPJ nº **83.102.764/0001-15**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Jorge Augusto Kruger**, inscrito no CPF nº **006.107.339-31**, Carteira de Identidade nº **2.487.962**, residente na Rua São Paulo, 764, bairro das Capitais em Timbó/SC, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO Nº 2023TR000602**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 16.292 de 20 de dezembro de 2013, no Decreto nº 127 de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa TC – 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **DO OBJETO E DA FINALIDADE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio visa à transferência de recursos financeiros para execução do objeto **“Realização da etapa estadual dos jogos escolares de SC nas suas respectivas modalidades - JESC 2023”** conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **Convenente** e aprovada pelo **Concedente**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I), a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.



## DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de **R\$ 232.354,00** (Duzentos e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: Fundação Catarinense de Esporte – Unidade Gestora **270034**; Fonte; 1.500.100.000 Subação **015325**; Elemento de Despesa **33.40.41.01**

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pré-empenho nº 2023PE0259 foi realizado em 28/06/2023;

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor(es) em R\$
2023011969	1.500.100.000	33.40.41.01	2023PE0259	28.06.2023	232.354,00

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA - O CONCEDENTE obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de fotos e verificação *in loco* registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF; Observa-se que as visitas ao local são obrigatórias para os Convênios com valores superiores a R\$ 80.000,00
- IV. emitir Laudo Técnico de Supervisão assinado por profissional habilitado, a cada medição, bem como incluir fotos da obra executada no Módulo de Transferências do SIGEF;
- V. analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das contas conforme norma aplicável;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS**

- VI. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de o convenente não enviar as respostas ao(s) questionário(s) (Anexo II);
- VII. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo convenente no(s) questionário(s) (Anexo II);
- VIII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo convenente e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- IX. comunicar ao convenente e ao interveniente, se houver, quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- X. prestar orientação técnica ao convenente; e
- XI. outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/11.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENENTE se obriga a:

- I. realizar somente as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura e ativação da conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
  - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
  - b. documentos exigidos pelo Banco do Brasil para abertura e ativação da conta corrente, conforme normas do banco;
  - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
  - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS**

- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina disponibilizado no sítio <http://www.sc.gov.br>.
- IX. em caso de aquisição de bens permanentes, identificá-los por meio de etiquetas, adesivos ou placas, contendo o número do Convênio e menção à participação do Estado de Santa Catarina na execução do objeto conveniado;
- X. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- XI. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda;
- XII. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XIII. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- XIV. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão.
- XV. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XVI. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XVII. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XVIII. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;
- XIX. colaborar, sob a supervisão da FESPORTE, no sentido de promover a inventariação de todas as instalações esportivas de seu território, públicas ou privadas, bem como responder ao questionário de pesquisa em parceria com o Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, que trata da coleta de dados de gestão



e governança do Município, nos termos do já assinado Formulário I (Termo de Compromisso).

## **DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado ao concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA NONA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo conveniente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado(a):

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

## **DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



## **DAS VEDAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao convenente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do convenente e do interveniente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do convenente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o convenente for ente da federação;
- XI. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

## **DOS BENS REMANESCENTES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Extinto o Convênio pela sua execução, aos bens remanescentes, será concedida permissão de uso, devendo os mesmos serem revertidos ao concedente quando solicitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Nas demais hipóteses de extinção, os bens remanescentes deverão ser devolvidos ao concedente no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação pelo concedente.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os bens remanescentes que não sejam necessários à continuidade do programa ou da ação governamental objeto do Convênio deverão ser entregues ao concedente no prazo de apresentação da prestação de contas final.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Nas hipóteses de doação ou permissão de uso dos bens remanescentes, estes deverão ser imediatamente restituídos quando não mais necessários à continuidade do programa ou da ação governamental.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Nas hipóteses de rescisão, extinção, ou de qualquer forma de suspensão das atividades do convenente, os bens remanescentes deverão ser imediatamente restituídos ao concedente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – O convenente obriga-se a informar em sua prestação de contas o endereço onde os bens deverão ser encontrados para verificação e fiscalização pelo concedente e pelos órgãos de controle interno e externo.

## **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Convenente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e a apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica vedado ao convenente não pertencente à administração pública registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) as despesas com folha de pagamento contendo identificação dos empregados (indicação de nome ou CPF); o cadastro destas despesas poderá conter o valor global pago a título de despesas com folha de pagamento, ou ainda, os valores pagos a cada empregado sem indicação de nome ou CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado pela violação da intimidade e da vida privada de seus empregados, caso as informações inseridas no SIGEF sejam disponibilizadas ao público em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O convenente fica obrigado a apresentar as prestações de contas parciais e a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/11.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O convenente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;

## **DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O concedente deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O concedente e o interveniente, se houver, acompanhará por meio de fotos e verificação *in loco* a execução física do objeto. Essa(s) atividade(s) será/serão executadas pelos servidores nomeados pela Fundação Catarinense de Esportes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o concedente deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O concedente deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O concedente deverá emitir Laudo Técnico de Supervisão, no caso de obras, a cada medição, assinado por profissional habilitado, com registro no órgão fiscalizador da profissão, bem como inserir no SIGEF fotos da obra após a emissão do referido laudo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

## **DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

## **DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.



## **DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo convenente. A comprovação da restituição deverá ser feita pelo convenente ao concedente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A devolução dos valores será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O convenente deverá restituir ao concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
  - a) não executado o objeto conveniado;
  - b) não atingida sua finalidade; ou
  - c) não apresentada a prestação de contas;
  
- II. o recurso, quando:
  - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
  - b) apurada e constatada irregularidade; ou
  - c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os valores deverão ser devolvidos na forma de Depósito Identificado, via sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda Estadual.

## **DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o convenente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o convenente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.



## **DA DENÚNCIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

## **DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

## **DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

## **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 30 de junho de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS**

**DO FORO**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 28 de junho de 2023

.....  
**PAULO ANDRÉ JUKOSKI DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA FESPORTE**

.....  
**JORGE AUGUSTO KRUGER**  
**PREFEITO DE TIMBÓ**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



Ano Base: 2023

**Proponente** 83.102.764/0001-15 MUNICIPIO DE TIMBO

**Representante Proponente**

**Transferência** 2023TR000602

**Programa Transferência** 2023011969 CALENDARIO OFICIAL FESPORTE - REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLA

**Unidade Gestora** 270034 Fundação Catarinense de Esporte

**Gestão** 00001 Gestão Geral

**Responsável Concedente**

**Instrumento Transferência** Convênio

**Agência Banco do Brasil** 00629-7

**Data Início Execução** 29/06/2023 **Data Término Execução** 29/06/2024

**Data Início Evento** 29/06/2023 **Data Término Evento** 08/07/2023

**Situação** Em Publicação

**Data Situação** 28/06/2023

**Descrição****Título** JESC - Jogos Escolares de Santa Catarina de 15 a 17 anos**Objeto/Finalidade** Realização da etapa estadual dos jogos escolares de SC nas suas respectivas modalidades**Objetivo/Resultados Esperados** Pretende se através deste convênio viabilizar a realização do evento JESC 15 a 17 anos bem como o atendimento ao cadernos de encargos de cada modalidade proporcionando as melhores condições técnicas possíveis ao atleta contribuindo para o desenvolvimento do esporte escolar em nosso estado.**Descrição da Realidade** O JESC 15 a 17 anos é um evento constante no calendário esportivo da FESPORTE no qual o município de Timbó se candidatou a receber a etapa estadual. A realização do evento é de fundamental importância para o desenvolvimento do estudante atleta e para a retomada das atividades esportivas escolares pós pandemia.**Público Alvo** Estudantes atletas de SC na faixa etária dos 15 aos 17 anos**Capacidade Técnica** O município nos últimos anos tem recebidos vários eventos de grande porte promovidos pela FESPORTE a destacar OLESC 2018, JASC 2019, JESC 2022 12 a 14 anos, entre outros campeonatos e etapas de estaduais de varias federações esportivas de SC.**Local/Região Execução** Espaços Esportivos de Timbó, podendo ser utilizado outros espaços de municípios da região.**Interveniente(s)****CNPJ****Nome****Natureza Jurídica****Telefone****E-mail****CPF Responsável****Nome Responsável****Obrigações****Recursos****Valor Global (R\$)** 232.354,00**Contrapartida (%)** 0,00**Valor Repasse (R\$)** 232.354,00**Valor Contrapartida (R\$)** 0,00**Valor Contrapartida Financeira (R\$)** 0,00**Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$)** 0,00



Ano Base: 2023

**Demais Recursos**

Origem  
 Identificação  
 Nome Parceiro  
 Recurso  
 Valor (R\$)  
 Materiais/Bens/Serviços  
 Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)

**Metas**

**Descrição** Realização da licitação e orçamentos para captação de preço e contratação de fornecedores para JESC 2023 de 15 a 17 anos  
**Data Início** 29/06/2023 **Data Fim** 30/06/2023  
**Forma de Execução** Através de licitação ou compra direta de empresas especializadas conforme objetos descritos no plano de trabalho  
**Parâmetros de Aferição**  
**Etapas** Licitação e orçamentos de fornecedores

**Descrição** Aplicação dos objetos licitados e compra direta realizadas com 03 orçamentos para Realização da Etapa Estadual dos Jogos Escolares de SC nas suas respectivas modalidades  
**Data Início** 29/06/2023 **Data Fim** 08/07/2023  
**Forma de Execução** Após licitação e/ou compra direta dos fornecedores será aplicado plano de trabalho para execução dos objetos para realização do JESC 2023  
**Parâmetros de Aferição**  
**Etapas** Execução dos objetos licitados e contratados

**Descrição** Realização da Etapa Estadual dos Jogos Escolares de SC nas suas respectivas modalidades  
**Data Início** 29/06/2023 **Data Fim** 08/07/2023  
**Forma de Execução** Através de atendimento aos atletas e equipes técnicas  
**Parâmetros de Aferição**  
**Etapas** Realização da Etapa Estadual dos Jogos Escolares de SC nas suas respectivas modalidades

**Descrição** Limpeza e desmonte  
**Data Início** 09/07/2023 **Data Fim** 31/07/2023  
**Forma de Execução** Limpeza e desmonte da estrutura utilizada no JESC  
**Parâmetros de Aferição**  
**Etapas** Limpeza e Desmonte

**Descrição** Prestação de Contas  
**Data Início** 01/08/2023 **Data Fim** 30/11/2023  
**Forma de Execução** Juntada de documentos para prestação de contas  
**Parâmetros de Aferição**  
**Etapas** Prestação de Contas



Ano Base: 2023

**Despesas**

Material/Serviço/Obra	Recurso	Unidade Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR 1 MESA 8 CANAIS ENTRADA USB, 1 MICROFONE COM FIO, 1 MICROFONE SEM FIO, 4 CAIXAS DE SIM 900W RMS: TELÃO COM LONA BRANCA E TRELIÇA: 12 PARES DE LED RGBWA.</b>	Financeiro	diária	5,00	1.990,00	9.950,00
<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR 2 MICROFONE SEM FIO E 2 CAIXAS DE SOM COM PEDESTAL 250 RMS.</b>	Financeiro	diária	13,00	674,00	8.762,00
<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR 1 MESA 8 CANAIS ENTRADA USB, ENTRADA PARA CD, NOTEBOOK, 1 MICROFONE COM FIO, 1 MICROFONE SEM FIO, 5 CAIXAS DE SOM COM PEDESTAL 900W RMS</b>	Financeiro	diária	12,00	1.200,00	14.400,00
<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM CONTENDO GERADOR PRÓPRIO, 01(UM) MICROFONE SEM FIO, SISTEMA DE SOM COM ENTRADA USB E CAIXAS COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3000 (TRÊS MIL) WATTS DEMAIS CABOS, FIAÇÃO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS 1. O SISTEMA DEVERÁ SER OPERADO POR UM TÉCNICO (PODENDO SER O PRÓPRIO MOTORISTA) EM TEMPO INTEGRAL, DISPONIBILIZADO PELO PROPONENTE VENCEDOR. O SERVIÇO SERÁ UTILIZADO PARA AS PROVAS DE CICLISMO.</b>	Financeiro	diária	1,00	1.999,00	1.999,00
<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM 08 CAIXA COM 2 ALTO-FALANTES 18 POLEGADAS SPL CADA PARA SUB-GRAVE 12 CAIXA LINE COM 1 ALTO-FALANTE DE 10 POLEGADAS E 1 DRIVER DE TITANIUM CADA PARA MÉDIO 01 AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DIGITAL CORRESPONDENTE AO SISTEMA MENCIONADO 02 MESA DE SOM COM 32 ENTRADAS, 16 SAÍDAS COM COMPRESSÃO GATE E EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COMPLETO POR CANAL COM 4 MULTI EFEITOS 02 CDJ 2000 (MP3 USB 2.0 CARD MEMORY FLASH) 01 MIXER DJM 2000 01 FX 1000 24 BIT 01 NOTEBOOK COM SOFTWARE LEITOR E EDITOR DE ÁUDIO E VÍDEO 06 MICROFONE SEM FIO CARDIOID 02 MICROFONE COM FIO CARDIOID 04 MICROFONE SHOTGUN 03 MICROFONE PZM 06 MONITOR 2X12" + TI 01 SISTEMA SIDE FILL 4 VIAS STÉREO DUPLO 01 MULTICABO 40 VIAS DE 75 METROS 80 LÂMPADAS PAR 64 NOS FOCOS 1.2 E 5 05 CANHÕES ELIPSOIDAIIS 04 MOVING HEAD BEAM 300 03 DIMMER DE 12 CANAIS CADA 01 CONSOLE DMX 512 COM 2048 CANAIS E 4 SAÍDAS 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 130M ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 06 BASES Q30 06 SLEEVE BLOCKS Q30 06 TALHAS 01 MAIN POWER TRIFÁSICO 125A DE ENTRADA COM SAÍDAS DE 32A COM DISJUNTORES DE SEGURANÇA RESPECTIVOS COM SISTEMA DE ATERRAMENTO, TRAFÓ REDUTOR PARA 127 VOLTS, COM CHAVE DE TAP, INSTRUMENTOS DE VISUALIZAÇÃO (AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO E FREQUÊNCÍMETRO) COM CHAVE SELETORA PARA AVERIGUAÇÃO, CHAVE REVERSORA REVERSÍVEL 220/380 VOLTS DEMAIS EQUIPAMENTOS, FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS</b>	Financeiro	diária	2,00	6.590,00	13.180,00
<b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 TENDA COM COBERTURA PIRAMIDAL OU DO TIPO "CHAPÉU DE BRUXA" (OPÇÃO DA CONTRATADA) COM QUATRO LADOS MEDINDO 05 METROS DE COMPRIMENTO POR 05 METROS DE LARGURA. LONA DE COBERTURA EM PVC DE COR BRANCA, LIMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM O PÉ-DIREITO DE CADA TENDA SENDO NO MÍNIMO 2,70 METROS, A PARTIR DO PISO</b>	Financeiro	diária	8,00	889,00	7.112,00
<b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 1 TENDAS COM COBERTURA PIRAMIDAL OU DO TIPO "CHAPÉU DE BRUXA" (OPÇÃO DA CONTRATADA), SANFONADA, COM QUATRO LADOS MEDINDO 3,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE LARGURA. LONA DE COBERTURA EM PVC DE COR BRANCA, LIMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM O PÉ-DIREITO DE CADA TENDA SENDO NO MÍNIMO 2,70 METROS, A PARTIR DO PISO.</b>	Financeiro	diária	6,00	649,00	3.894,00



Ano Base: 2023

<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 TENDA TAMANHO: 10X10M. QUANTIDADE: 01 UNIDADE. ALTURA (PÉ DIREITO LATERAL): 3M CALHAS: EM AÇO GALVANIZADO. FECHAMENTOS LATERAIS: 04 UNIDADES. PARA UTILIZAÇÃO ATÉ 02 (DOIS) DIAS CONTÍNUOS; OS FECHAMENTOS LATERAIS E AS COBERTURAS DEVERÃO SER EM LONA ANTI-CHAMA, BRANCAS, LIMPAS, ISENTAS DE RASGOS E FUIROS E NA MEDIDA CORRETA DA LARGURA E ALTURA DA TENDA</b>				
Financeiro	diária	4,00	1.498,00	5.992,00
<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 1M LINEAR DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q25 PARA COMPOSIÇÃO DE TRAVE, COM BASES INCLUSAS.</b>				
Financeiro	diária	50,00	34,00	1.700,00
<b>LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO COM ENCAIXES LATERAIS, CANTOS ARREDONDADOS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 2,00 LARGURA X 1,20 ALTURA. COR CINZA ALUMÍNIO - LOCAÇÃO DE 600 PEÇAS.</b>				
Financeiro	diária	600,00	15,00	9.000,00
<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM TRELIÇA Q20 DE FERRO GALVANIZADO MONTADO TIPO PÓRTICO DE LARGADA/CHEGADA COM AS MEDIDAS DE ACORDO COM O ANEXO NO ORÇAMENTO - MEDIDAS: 2,6M x 4M.</b>				
Financeiro	diária	6,00	973,00	5.838,00
<b>CONES LARANJA E BRANCO 50CM - CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PVC, COM 50 CM DE ALTURA, COM MEDIDA DE BASE DE 28 CM X 28 CM, NA COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS BRANCAS LISAS DE 8 CM, NA COR BRANCA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS NA PARTE SUPERIOR PARA UTILIZAÇÃO DE FITAS ZEBRADAS, FITAS DE DEMARCAÇÃO OU CORRENTES DE SINALIZAÇÃO</b>				
Financeiro	unidade	500,00	5,40	2.700,00
<b>SERVIÇO COM CONFEÇÃO DE WIND FLAG 3,5MX65CM, TECIDO TRANSLUCIDO, GRAMATURA DO TECIDO DE 85GR<sup>2</sup>, 100% POLIESTER EM BRANCO COM IMPRESSÃO SUBLIMADA DE ARTE - FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DO EVENTO ENRIQUECE A IDENTIDADE VISUAL DO JESC SENDO UM INSTRUMENTO DE MARKETING PORTÁTIL, SIMPLES DE MONTAR E QUE PROPORCIONA UM EXCELENTE IMPACTO VISUAL. PRETENDE-SE UTILIZAR NAS MODALIDADES DE ATLETISMO, VOLEI DE AREIA, ASSIM COMO NA ENTRADA DOS GINÁSIOS COMO IDENTIFICAÇÃO DE UM ESPAÇO DESTINADO AO JESC, FACILITANDO O ACESSO DAS EQUIPES.</b>				
Financeiro	unidade	20,00	390,00	7.800,00
<b>SERVIÇO COM CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA FOSCA IMPRESSA 280G A=0,700. L=1,200 - FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO.</b>				
Financeiro	unidade	10,00	70,00	700,00
<b>SERVIÇO COM CONFEÇÃO DE LONA FOSCA IMPRESSA COM ILHÓS PARA ESTRUTURA DE TOTEM COM 1,95M DE ALTURA COM 55CM LARGURA COM INSTALAÇÃO - FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO, FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO JUNTO AOS PARTICIPANTES E AO PÚBLICO.</b>				
Financeiro	unidade	30,00	65,00	1.950,00
<b>SERVIÇO COM CONFEÇÃO DE PAPEL SULFITE FOTOGRÁFICO 90GR IMPRESSO PARA PLOTAGEM COM INSTALAÇÃO - FINALIDADE: PLOTAGEM DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS GINÁSIOS DE ESPORTES E ÁREA DE CONVIVÊNCIA E LOCAL DE REFEIÇÕES.</b>				
Financeiro	metro quadrado	1.000,00	18,00	18.000,00
<b>SERVIÇO COM CONFEÇÃO DE BACKDROP, LONA FOSCA IMPRESSA + ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO PAREDE 20X30 ESPESSURA 0,95 COM SUPORTE DE BASE PARA FIXAÇÃO NO CHÃO A= 2,96 L= 5,40 – DESMONTÁVEL/ENCAIXE COM INSTALAÇÃO - IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO A SER UTILIZADO AINDA COMO FUNDO PARA CERIMONIAL DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE DE ATLETISMO, FOTOS E ENTREVISTAS.</b>				
Financeiro	unidade	1,00	2.500,00	2.500,00
<b>SERVIÇO COM CONFEÇÃO DE LONAS FOSCAS COM 4 ILHÓS CADA 280G N° 1 A 300, 1 NÚMERO POR LONA. L= 0,18 A= 0,16 - FINALIDADE: NÚMEROS PARA IDENTIDADE DOS ATLETAS NA MODALIDADE DE CICLISMO</b>				
Financeiro	unidade	600,00	2,40	1.440,00
<b>SERVIÇO COM CONFEÇÃO DE BACKDROP, LONA FOSCA IMPRESSA + ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO PAREDE 20X30 ESPESSURA 0,95 COM SUPORTE DE BASE PARA FIXAÇÃO NO CHÃO A= 3,000 L= 2,000 ENTREGUE INSTALADO – DESMONTÁVEL/ENCAIXE COM INSTALAÇÃO - FINALIDADE: IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO A PODENDO SER UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES E AINDA COMO FUNDO PARA CERIMONIAL DE PREMIAÇÃO, FOTOS E ENTREVISTAS.</b>				



Ano Base: 2023

Financeiro	unidade	4,00	1.000,00	4.000,00
<b>SERVIÇO COM CONFECCÃO DE FAIXA DE INTERDIÇÃO RODOVIA L = 2,000 A= 0,600 LONA FOSCA IMPRESSA 280G. SARRAFO DE 1,20 PARA FIXAÇÃO/ATERRAMENTO COM INSTALAÇÃO</b>				
Financeiro	unidade	2,00	100,00	200,00
<b>SERVIÇO COM CONFECCÃO DE PLACA DE PVC 3MM COM ADESIVO IMPRESSO + ESTACAS DE MADEIRA PARA ENTERRAR (L= 0,60 A= 1,20) - FINALIDADE: A SER AFIXADO NOS CANTEIROS PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO.</b>				
Financeiro	unidade	10,00	145,00	1.450,00
<b>SERVIÇO DE CONFECCÃO EM TECIDO SUBLIMADO COM ILHÓS 635 CM LARGURA X 240 CM ALTURA - A SER AFIXADO NA ÁREA DE CONVIVÊNCIA E LOCAL DE REFEIÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, DECORAÇÃO E DESTACAR A IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.</b>				
Financeiro	unidade	1,00	1.830,00	1.830,00
<b>PLACAS COM ADESIVOS E VELCRO PODIO HEXAGONAL 1º A 3º LUGAR 1º lugar: 0,70 X 0,90 X1 2º lugar: 0,55 x 0,60 X3 3º lugar: 0,70 x 0,50 X3 - FINALIDADE: IDENTIDADE VISUAL DOS PÓDIOS DE PREMIAÇÃO.</b>				
Financeiro	unidade	1,00	590,00	590,00
<b>PLACAS COM ADESIVOS E VELCRO PODIO RETANGULAR DE 1º A 3º LUGAR 1º lugar: 0,90 X 1,75 X1 2º lugar: 0,65 x 1,75 X1 3º lugar: 0,55 x 1,75 X1</b>				
Financeiro	unidade	1,00	730,00	730,00
<b>REVESTIMENTO PALCO REDONDO COM 2 RAMPAS - PLACA ADESIVO COM INSTALAÇÃO E RETIRADA</b>				
Financeiro	unidade	1,00	2.800,00	2.800,00
<b>LONAS PÓRTICO TESTEIRA: 6,35cm largura x 0,95cm altura 4 LATERAIS: 2,40cm altura x 0,95cm largura COM INSTALAÇÃO</b>				
Financeiro	unidade	1,00	2.250,00	2.250,00
<b>LONA PORTAL CIDADE 8,96 X 1,46 COM INSTALAÇÃO</b>				
Financeiro	unidade	1,00	1.500,00	1.500,00
<b>LONA PORTAL PARQUE HENRY PAUL 9,90 X 1,90 COM INSTALAÇÃO</b>				
Financeiro	unidade	1,00	1.150,00	1.150,00
<b>PLOTAGEM ADESIVO PIRA 5 pás + base = PÁS: 1,66cm x 52cm x 67cm/ BASE: 65cm X 95cm - FINALIDADE: IDENTIDADE VISUAL DA PIRA DO FOGO SIMBÓLICO.</b>				
Financeiro	unidade	1,00	680,00	680,00
<b>ADESIVO PISO QUADRA 6X6 COM INSTALAÇÃO - FINALIDADE: IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO NAS QUADRAS.</b>				
Financeiro	unidade	1,00	2.800,00	2.800,00
<b>ADESIVO PISO QUADRA 3,6X3,6 COM INSTALAÇÃO - FINALIDADE: IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO NAS QUADRAS.</b>				
Financeiro	unidade	4,00	960,00	3.840,00
<b>Serviço de ambulância de suporte avançado (USA) composto por medico, enfermeiro, motorista.</b>				
Financeiro	diária	5,00	2.880,00	14.400,00
<b>Serviço de ambulância SUPORTE BASICO, composta de 1 motorista e 1 técnico enfermagem.</b>				
Financeiro	diária	4,00	1.725,00	6.900,00
<b>SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA - ENVOLVENDO DIRETORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO DA MODALIDADE, ACOMPANHAMENTO JUNTO A ARBITRAGEM, VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DA MODALIDADE EM CONSONÂNCIA COM O CADERNO DE ENCARGOS, INTERAÇÃO COM O MUNICÍPIO SEDE E A FESPORTE PARA O CORRETO ANDAMENTO DA COMPETIÇÃO</b>				
Financeiro	serviço	1,00	3.000,00	3.000,00
<b>SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE DE GINÁSTICA ARTÍSTICA - ENVOLVENDO DIRETORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO DA MODALIDADE, ACOMPANHAMENTO JUNTO A ARBITRAGEM, VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DA MODALIDADE EM CONSONÂNCIA COM O CADERNO DE ENCARGOS, INTERAÇÃO COM O MUNICÍPIO SEDE E A FESPORTE PARA O CORRETO ANDAMENTO DA COMPETIÇÃO.</b>				
Financeiro	serviço	1,00	6.000,00	6.000,00



Ano Base: 2023

**Serviço de Criação de Artes Gráficas para a campanha de divulgação da Etapa Estadual JESC 15-17 anos, contendo os seguintes materiais relacionados: WIND FLAG 3,50x0,65, WIND FLAG 2,5x0,65, BANNER 1,20x0,70, BANNER 1,50x1,80, BACKDROP 3,00x2,00, BACKDROP PREMIAÇÃO 5,40x2,96, PLOTAGEM LOCAIS DE COMPETIÇÃO para 8 locais diferentes, PALCO REDONDO COM RAMPAS 32.000x1.200, PÓDIO HEXAGONAL 1º lugar: 0,70x0,90, 2º lugar: 0,55x0,60, 3º lugar: 0,70x0,50, PÓDIO RETANGULAR 1º lugar: 0,90x1,75, 2º lugar: 0,65x1,75, 3º lugar: 0,55x1,75, PÓRTICO LARGADA/CHEGADA: TESTEIRA 6,35cm Lx0,95cm A e LATERAIS 2,40cm Ax0,95cm L, TOTEN TRIANGULAR – 3 ARTES 2,00x0,60, PORTAL CIDADE 8,96mx1,46m, PORTAL PARQUE HENRY PAUL 9,90mx1,90m, PLOTAGEM PIRA COM PÁS: PÁS: 1,66cmx52cmx67cm e BASE: 65cmX 95cm, BANDEIRA 3,2x6M, PISO QUADRA CENTRAL REDONDO 6x6 e 3,6X3,6, ARTE OFICIAL: FACEBOOK 3417x1300 px, ARTE OFICIAL: INSTAGRAM FEED: 1080x1080 px e STORIES: 1080x1920 px, ARTE OFICIAL: SITE PREFEITURA 1054x620 px, ARTE OFICIAL: SITES PARCEIROS 360x300px, 770x210px, 1200x 15px, 1000x125px, 500 x 500px, ARTE OFICIAL: JORNAL MEIA PÁGINA 26,1x17,75cm, ARTE OFICIAL: RODAPÉ JORNAL 26 x 6, CONVITE CERIMONIAL ABERTURA INSTAGRAM FEED: 1080x1080 px e STORIES: 1080 x 1920 px, CONVITE CERIMONIAL ABERTURA PARA IMPRESSÃO 15 x 10, CONVITE CERIMONIAL ENCERRAMENTO INSTAGRAM FEED: 1080x1080 px e STORIES: 1080x1920 px, CONVITE CERIMONIAL ENCERRAMENTO PARA IMPRESSÃO 15 x 10, BANNER BEM VINDOS 1,20 x 0,70, LAYOUT CAMISETA DO EVENTO: ORGANIZAÇÃO, ATLETAS e COORDENAÇÃO, ARTES CONTAGEM REGRESSIVA: 10 ATÉ 1 e É HOJE! PARA INSTAGRAM FEED: 1080 x 1080 px e STORIES: 1080 x 1920 px, FACHADA FME 8,70cm x 1cm, FAIXA INTERDIÇÃO RODOVIA CICLISMO 2,00 x 0,60, MEDALHISTAS/RESULTADOS EVENTOS FESPORTE INSTAGRAM FEED: 1080 x 1080 px e STORIES: 1080 x 1920 px, NUMERAÇÃO CICLISMO 18x16, OUTDOOR 9x3, PERFURADE CARROS 90 X 40, FLÂMULAS ENTRADA 50x0,75, PLACA PREMIAÇÃO: 1º A 3º LUGAR 60 X 40, PLACA DE MESA 15 X 8.**

Financeiro	serviço	1,00	12.000,00	12.000,00
------------	---------	------	-----------	-----------

**CAMISETAS para as equipes de trabalho, coordenação por modalidade.**

Financeiro	unidade	150,00	36,00	5.400,00
------------	---------	--------	-------	----------

**SERVIÇO DE AGENTE PARA SERVIÇOS GERAIS EM EVENTOS - PREVISTO 9 PROFISSIONAIS.**

Financeiro	HORA	200,00	35,00	7.000,00
------------	------	--------	-------	----------

**LOCAÇÃO DE MESAS**

Financeiro	UNIDADE	88,00	9,00	792,00
------------	---------	-------	------	--------

**LOCAÇÃO DE CADEIRAS**

Financeiro	UNIDADE	250,00	6,90	1.725,00
------------	---------	--------	------	----------

**SERVIÇO DE DECORADOR - O DECORADOR DEVERÁ DOMINAR TÉCNICAS RELACIONADAS À RESSIGNIFICAÇÃO DE OBJETOS E ELEMENTOS DECORATIVOS JÁ UTILIZADOS, (SENDO QUE UTILIZARÁ PARTE DO ACERVO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ALÉM DA ELABORAÇÃO DE CENÁRIOS, CONTEXTUALIZAÇÃO DE AMBIENTES COM FLORES E PLANTAS VIVAS E ARTIFICIAIS, MONTAGEM DE FUNDOS E SAIAS DE PALCO, REBAIXAMENTO DE TETO ATRAVÉS DE TECIDO, ENVELOPAMENTO DE AMBIENTES INTERNOS, INTEGRAÇÃO E HARMONIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS COM MOBILIÁRIO - QTDDE PROFISSIONAIS: 2 PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHAM A FUNÇÃO DE DECORADOR - FINALIDADE: Os JESC – Jogos Escolares de SC, dentre seus vários objetivos esportivos, contemplam também a integração entre os participantes, as unidades educacionais e os professores/técnicos envolvidos. Uma das características desse evento é de que as refeições são realizadas em ambiente comum. Dessa maneira pretende-se criar um espaço de descanso e, principalmente de interação entre os participantes no mesmo local das refeições para que se possa proporcionar a troca de experiências entre os professores e a formação de novos vínculos de amizade entre os participantes valorizando a própria competição e experiência como um todo. Esses espaços são comuns e eventos dessa natureza como por exemplo os JOGOS DA JUVENTUDE e os JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS (FOTOS EM ANEXO). Um espaço semelhante já foi ofertado aos participantes do JESC 12-14(2022) em Timbó, sendo que a experiência foi extremamente positiva, daí a intenção proporcionar essa ação também aos participantes do JESC 15-17 nesta edição - MATERIAIS E QUANTIDADES: 50m tecido, 10 estruturas de ferro suporte, 2 redes de basquete, 15 chapa de acrílico, 20m2 adesivos vinílicos, 20 bolas usadas, 1 cordão de luzes com lâmpadas de 30 metros, 10 palets, 25 almofadas, 1 plataforma para vídeos e fotos 360 graus, 5 estruturas em fibra e material reciclável, 10 rolos fitas de cetim, Tecidos diversos, 10 latas de tinta spray.**

Financeiro	HORA	150,00	150,00	22.500,00
------------	------	--------	--------	-----------



Ano Base: 2023

SERVIÇO DE COFFEE BREAK - SUFICIENTE PARA 20 PESSOAS COM APROXIMADAMENTE 1H (UMA HORA) DE DURAÇÃO, CONTENDO (PARA CADA PESSOA): 2 COPOS DE 180ML DE CAFÉ COM E SEM LEITE; 2 COPOS DE 180ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS; 1 COPO DE 180ML DE SUCO NATURAL (SABORES A DEFINIR); 2 FATIAS DE CUCA (2 SABORES); 2 MINI SANDUÍCHES (SABORES A DEFINIR); 02 PÃES DE QUEIJO (TEMPERADO E NORMAL) 1 MINI SALGADO ASSADO; 1 MINI FOLHADO DOCE (FORNECER ALÉM DOS PRODUTOS, TODOS OS INSUMOS/ ACOMPANHAMENTOS E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, PRATOS, GARFOS, COPOS PARA CAFÉ E SUCO, GUARDANAPOS DE PAPEL, PALITOS E BANDEJAS DE PAPELÃO LAMINADO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE PESSOAS, BEM COMO DISPONIBILIZAR GARRAFAS TÉRMICAS, EM CASOS NECESSÁRIOS TOALHAS DE MESA E A OPERACIONALIZAÇÃO DA MONTAGEM DO COFFEEE BREAK). SERÃO 12 COFFEE BREAKS: 02 NO DIA 01/07 e 02 NO DIA 02/07 (LOCAL: PISTA COMPLEXO - MODALIDE: ATLETISMO), 01 NO DIA 03/07, 01 NO DIA 04/07, 01 NO DIA 05/07, 01 NO DIA 06/07 e 01 NO DIA 07/07 (LOCAL: CCO - PARA FME TIMBÓ), 01 NO DIA 30/06, 01 NO DIA 01/07 e 01 NO DIA 02/07 (LOCAL: CCO - PARA FME TIMBÓ).

Financeiro	SERVIÇO	12,00	400,00	4.800,00
------------	---------	-------	--------	----------

PAINEL DE LED - SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - PAINEL DE LED COM TAMANHO DE 8X3M (PLACAS MODULARES DE 1X1M APROX.), INSTALADO SOBRE UMA TRAVE DE TRELIÇA (Q30) COM 5M DE ALTURA POR 9M DE LARGURA CONTENDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: PIXEL: 06 MM; DENSIDADE DO PIXEL: 26.000 PIXEL/M²; COMPOSIÇÃO DO PIXEL: SMD 3 EM 1; BRILHO: 1500 - 24. UTILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO NA PISTA DO COMPLEXO ESPORTIVO DE TIMBÓ PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA.

Financeiro	DIÁRIA	1,00	7.100,00	7.100,00
------------	--------	------	----------	----------

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
<b>Total Financeiro (R\$)</b>	232.354,00	0,00	232.354,00
<b>Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Total (R\$)</b>	232.354,00	0,00	232.354,00

**Beneficiados**

CPF  
Nome  
Endereço  
Município  
UF  
Telefone



Ano Base: 2023

**Cronograma****Total Contrapartida Financeira** 0,00

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.

<b>Mês</b>	<b>Despesa</b> Despesas Correntes Ano 2023	<b>Repasse</b>	<b>Contrapartida</b>
Janeiro		0,00	0,00
Fevereiro		0,00	0,00
Março		0,00	0,00
Abril		0,00	0,00
Mai		0,00	0,00
Junho		232.354,00	0,00
Julho		0,00	0,00
Agosto		0,00	0,00
Setembro		0,00	0,00
Outubro		0,00	0,00
Novembro		0,00	0,00
Dezembro		0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>232.354,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Despesas Correntes (R\$)</b>		232.354,00	0,00
<b>Total Despesas de Capital (R\$)</b>		0,00	0,00
<b>Total Cronograma (R\$)</b>		232.354,00	0,00



Ano Base: 2023

**Manifestação Proponente**

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para desenvolver este Plano de Trabalho.

---

**Local e Data**

---

**Nome**

---

**Assinatura****Manifestação do Concedente****Deferido**

---

**Local e Data**

---

**Assinatura****Indeferido**

---

**Local e Data**

---

**Assinatura**



Questionário 004343

Nome Evento Esportivo

Classificação Transferência 00081 Eventos Esportivos

<u>Questão</u>	<u>Descrição</u>
000018	O objeto proposto foi realizado? Justifique
000019	Qual o publico alcançado?
000020	Todos os objetivos do projeto foram alcançados? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, por que?
000021	O cronograma foi cumprido? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, por que?
000022	O plano de trabalho foi executado como previsto? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, quais foram as mudanças e por que?
000025	O projeto contou com o apoio financeiro de outros parceiros? Se sim, quais?
000026	O público participante, qualitativamente e quantitativamente, foi o previsto? Relate.
000027	O projeto teve cobrança de ingressos? Se sim, cite o valor alcançado e como esse valor foi revertido ao projeto?
000028	O evento teve matérias na mídia? Se sim, cite algumas. Se não, informe o por que?
000029	O material de divulgação e a mídia tiveram a aplicação das logomarcas e dos créditos?
000030	O projeto envolveu mais de uma região/município? Se sim, relate.
000074	A finalidade do objeto foi alcançada?
000121	Quais locais foram utilizados para a realização do evento?

Situação Registro Ativo



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **N70H92DK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCIO ELISIO** (CPF: 976.XXX.639-XX) em 28/06/2023 às 16:18:48  
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 18/05/2023 - 08:39:00 e válido até 17/05/2024 - 08:39:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **JORGE AUGUSTO KRUGER** (CPF: 006.XXX.339-XX) em 28/06/2023 às 16:19:09  
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 17/05/2023 - 15:41:00 e válido até 16/05/2024 - 15:41:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **DEBORA BARTH** (CPF: 093.XXX.119-XX) em 28/06/2023 às 18:28:44  
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 20/08/2021 - 18:00:00 e válido até 19/08/2024 - 18:00:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **PAULO ANDRÉ JUKOSKI DA SILVA** (CPF: 435.XXX.400-XX) em 28/06/2023 às 19:35:55  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2023 - 13:16:37 e válido até 30/03/2123 - 13:16:37.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMDY1Ni82NTdfMjAyM19ONzBIOTJESw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00000656/2023** e o código **N70H92DK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.